

RESOLUÇÃO N. 005/2025/CPJ

Altera a Resolução CPJ n. 001, de 25 de fevereiro de 2022, que “Regulamenta os critérios para licença compensatória decorrente do trabalho extraordinário por exercício cumulativo de cargo ou função no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, II, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando a deliberação efetivada na 201ª Sessão Ordinária, realizada em 7 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Resolução CPJ n. 001, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Será concedido ao membro 1 (um) dia de licença compensatória por cumulação:

.....

.....

IV – a cada 15 (quinze) dias em designação para atuar em:

a) coordenação de Promotorias de Justiça de segunda ou primeira entrância; e

b) coordenação de curso de pós-graduação lato sensu ofertado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público.”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Palmas-TO, 7 de julho de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ